

RESOLUÇÃO Nº 48/2026 – CMDCA.

Dispõe sobre a retificação, por erro material, da Súmula e do Art. 2º da Resolução nº 24/2026-CMDCA, e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 e suas atualizações e Lei Municipal nº 3.478, de 22 de março de 2023 e suas atualizações;

CONSIDERANDO o erro material de digitação constatado no texto da Resolução CMDCA nº 26/2026, especificamente no tocante à data fixada para o término do mandato dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que, conforme as regras estabelecidas no Edital nº 001/2023, o Processo de Escolha em Data Unificada visava o preenchimento de vagas para o Quadriênio 2024-2028, cuja posse oficial dos membros eleitos ocorreu em 10 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a retificação de erro material constitui mero ato administrativo de correção formal, não alterando o mérito da deliberação do colegiado, aprovada em reunião ordinária realizada em 8 de outubro de 2026, conforme Ata nº 13/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Súmula e o Art. 2º da Resolução CMDCA nº 26/2026, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Na Súmula:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente, Joice Guimarães Nogueira, para o cargo de Conselheira Tutelar Titular, em virtude da vacância do cargo, para cumprimento de mandato até 09/01/2028, nos termos da lei nº 3.478/2023."

Leia-se:

"Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente, Joice Guimarães Nogueira, para o cargo de Conselheira Tutelar Titular, em virtude da vacância do cargo, para cumprimento de mandato até 10/01/2028, nos termos da Lei nº 3.478/2023."

II - No Art. 2º:

"Art. 2º A convocada deverá exercer a função pelo período remanescente do mandato, com término em 09 de janeiro de 2028."

Leia-se:

"Art. 2º A convocada deverá exercer a função pelo período remanescente do mandato, com término em 10 de janeiro de 2028."

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas todas as demais disposições da Resolução CMDCA nº



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Avenida São Paulo, 80-S - Alvorada- Lucas do Rio Verde – Mato Grosso
Fone: (65) 3548-2541 – secretariadosconselhos@lucasdorioverde.mt.gov.br

26/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de publicação do ato retificado.

PAULO CÉSAR HARTMANN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-LRV-MT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 11A7-164E-A7B6-AF46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO CESAR HARTMANN (CPF 637.XXX.XXX-72) em 26/10/2026 10:17:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/11A7-164E-A7B6-AF46>